

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO POLO ESTOQUE II - FII

CNPJ/MF Nº 18.497.672/0001-10

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS **REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2018**

1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Realizada aos 05 dias do mês de junho de 2018, às 10:00 horas, na sede social da Instituição Administradora do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO POLO ESTOQUE II - FII ("Fundo"), na Avenida das Américas nº 3434, Bloco 07, Sala 201, nesta Capital do Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada na forma do parágrafo 6º do artigo 70 do Regulamento do Fundo.

3. PRESENÇA: Presente a totalidade dos Cotistas do Fundo, o Gestor e a Instituição Administradora, conforme assinatura constante da Lista de Presença de Cotistas às Assembleias Gerais do Fundo.

4. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. André Pines e secretariados pelo Sr. Raphael Magalhães Morgado.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar pela: (i) destituição da TCI DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. ("TCI") da prestação de todos os serviços prestados ao Fundo; e (ii) a alteração do endereço da Instituição Administradora e dos prestadores de serviços de tesouraria, controle e processamento dos títulos e valores mobiliários do Fundo.

6. DELIBERAÇÕES: Após explanação e orientação do Gestor sobre eventuais consequências das aprovações das deliberações, inclusive no tocante à ação de recuperação judicial em que o Fundo é listado como credor, os Cotistas titulares da totalidade das cotas em circulação, presentes na assembleia, deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições por:

(i) destituir a TCI da prestação de todos os serviços prestados ao Fundo, mediante envio da notificação anexa (Anexo I), rescindindo, portanto, o Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Administração Imobiliária e Outras Avenças ("Contrato") celebrado entre o Fundo e a TCI.

Tendo em vista a deliberação acima, os cotistas aprovam a alteração dos seguintes itens do Regulamento do Fundo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 8 - A gestão patrimonial dos Ativos Imobiliários investidos pelo Fundo, sobretudo das Unidades Autônomas poderá ser realizada diretamente pelo Gestor, ou terceiros especialistas contratados para o desempenho de tais serviços, observado o disposto neste Regulamento."

--

"Artigo 13 – O Administrador, por conta e ordem do Fundo, contratou ou contratará os prestadores de serviços descritos abaixo, sem prejuízo da contratação de outros prestadores de serviços que venham a ser necessários para atingimento dos objetivos do Fundo:

i) *KPMG AUDITORES INDEPENDENTES, sociedade com sede na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 33, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.755.217/0001-29, para prestar os serviços de auditoria das demonstrações financeiras do Fundo ("Auditor"), cuja remuneração anual máxima bruta será de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)."*

Os cotistas manifestam ciência que, com a destituição da TCI, o Fundo não contará com nenhum prestador de serviço de consultoria e administração imobiliária, ficando sob responsabilidade do Gestor a prestação do serviço ou a indicação de terceiros para posterior contratação.

(ii) alterar o endereço da Instituição Administradora no Regulamento do Fundo, para a **Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, no Município e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22640-102**, e dos prestadores de serviços de tesouraria, controle e processamento dos títulos e valores mobiliários do Fundo para a **Avenida das Américas, nº 3434, bloco 07, Sala 202, Barra da Tijuca, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22640-102**.

Tendo em vista a deliberação acima, os cotistas aprovam a alteração dos seguintes itens do Regulamento do Fundo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 11 – O Fundo será administrado por OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, no Município e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, devidamente autorizada pela CVM para a prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 6.696, expedido em 21 de fevereiro de 2002 (“Administrador”).

(...)

Parágrafo 2º - Os serviços de tesouraria, controle e processamento dos títulos e valores mobiliários do Fundo serão prestados por OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A., sociedade com endereço à Avenida das Américas, nº 3434, bloco 07, Sala 202, Barra da Tijuca, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22640-102 inscrita no CNPJ sob nº. 02.150.453/0001-20.”

--

“Artigo 65 – (...)

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral será realizada preferencialmente na sede do Administrador localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca. Quando a Assembleia Geral não for realizada na sede do Administrador, as comunicações enviadas aos Quotistas devem indicar, com clareza, o local da reunião.”

--

“Artigo 80 – (...)

Parágrafo 2º - Os documentos ou informações antes mencionados estarão disponíveis nos endereços físicos e eletrônicos do Administrador, (i) na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 3434, Bloco 07, Sala 201, Barra da Tijuca, e (ii) <http://www.oliveiratrust.com.br>.”

--

“Administrador”

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 07, Sala 201, Barra da Tijuca, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ/MF”) sob o nº 36.113.876/0001-91.

Tendo em vista as deliberações tomadas, os cotistas aprovam a minuta do Regulamento alterado (Anexo II), e autorizam a adoção, pela Instituição Administradora, na qualidade de representante legal do Fundo, das medidas necessárias ao cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém fez uso da palavra, o Sr Presidente declarou encerrados os trabalhos, pedindo ao Sr. Secretário que providenciasse a lavratura da competente ata, que, depois de aprovada, vai por todos assinada.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2018.

André Pines
Presidente

Raphael Morgado
Secretário